

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

---

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 3ª/SL	006/2021	14/07/2021

**DESTINATÁRIO:**

LICITANTES DO EDITAL Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

---

<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742

**ASSUNTO:**

ESCLARECIMENTO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO EDITAL 002/2021 QUE TEM POR OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, para a Sede da 3ª SR, Centro de Serviços do CS-03 no Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho e Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro no Projeto Irrigado de Bebedouro, localizados no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, área da abrangência da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF.

**PERGUNTA:**

Com relação ao Item **10.1.3** do Termo de Referência ao edital supracitado - É de conhecimento que matriz e filial **não são** pessoas jurídicas distintas, conforme Acórdão 3056/2008 e 1277/2017 do TCU, dessa forma, perguntamos será aceito por essa comissão a apresentação dos atestados de capacidade técnica da matriz?

**RESPOSTA:**

É possível a apresentação de atestados de capacidade técnica da matriz e/ou da filial sim, pois ambas se tratam da mesma empresa.

A atenção deverá se voltar quanto à regularidade fiscal, pois há certidões distintas.

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**MARIA PEDRINA DE SOUSA**  
PREGOEIRA - CODEVASF/3ª SR